



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

DECRETO Nº 028, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Constitui Comissão Intersetorial responsável pela fase de retorno as atividades de aprendizagens presenciais prevista no plano da Secretaria Municipal de Educação, em face da suspensão das aulas presenciais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI/AL, OLAVO CAILHEIROS NOVAIS NETO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Murici, e em conformidade com a solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Educação, na forma da lei;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 69.577, de 28 de março de 2020 que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid - 19 (coronavírus) no âmbito do estado de alagoas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO todas às medidas adotadas de suspensão das aulas presenciais para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Educação;

CONSIDERANDO a situação atual vivenciada, os desafios e os mecanismos de solução desenvolvidos para trazer durante a Pandemia, a Educação, para dentro da realidade de isolamento social das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos atendidos pela Rede Municipal de Educação de Educação;

CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da rede municipal de educação de Murici, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Intersetorial responsável pela Fase de Retorno as Atividades de Aprendizagens Presenciais prevista no Plano da Secretaria Municipal de Educação, em face da suspensão das aulas presenciais, com representantes dos seguintes Órgãos:

I – Representante da Secretaria de Educação, que presidirá;

II - Secretaria Municipal da Saúde;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Representante do Poder Legislativo Municipal;





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

- V - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- VI - Secretaria Municipal de Cultura e Desporto;
- VII – Representante das Comissões Escolares;
- VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IX - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- X – Representante dos profissionais e trabalhadores de educação básica;
- XI - Representantes das escolas da rede estadual;
- XII - Representantes das escolas da rede privada;
- XIII – Representante do Gabinete de Crise;

Art. 2º. A Comissão Intersetorial nomeada é responsável pela elaboração e monitoramento do Plano de Retorno às atividades presenciais dos alunos da Rede Municipal de Educação, em decorrência dos efeitos da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Murici.

Parágrafo único. As decisões devem ser tomadas em conjunto com os setores envolvidos e serão implementadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal em Murici/AL, 14 de agosto
de 2020.


OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO
Prefeito